



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE 06



OFÍCIO N° 020/08/ GAB. 06/CMOPO/RO

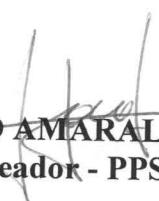
EM 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 508 de 20 de Outubro de 2008, que **“Cria o Projeto Conservador das Águas, autoriza o executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências”**, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador - PPS

AO
EXMO. SR
ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

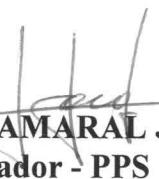


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE 06



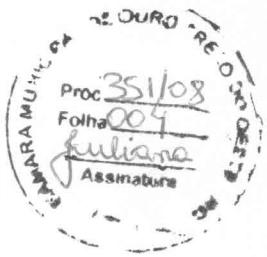
Justificativa

Do princípio do poluidor pagador ao provedor-recebedor, da cobrança pelo uso da água ao incentivo do conservador de água, é justo dar apoio ao proprietário rural que aplique recursos para preservar e conservar os mananciais. As boas práticas adotadas para melhorar a oferta e a qualidade de recursos hídricos devem ser remuneradas como fator de estímulo e de renda.


ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador - PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE 06



PROJETO DE LEI N° 508

DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
1ª VOTAÇÃO					
Quorum	09	Favor	06	contra	03
Sessão	Ordinária		Horas		18:30
Era	15	de	12	de	2008

“CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Projeto Conservador das Águas - PCA, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo único - O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo 04 (quatro) anos.

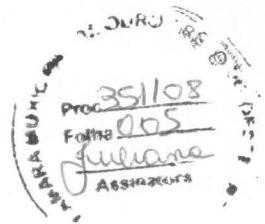
Art. 3º. As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do Município.

Art. 4º. O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) e o valor de referência (VR) será de 100 Unidades Fiscais de Ouro Preto do Oeste (UPFM) por hectare (ha) ao ano.

Art. 5º. Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA que deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR para implantação do Projeto Conservador das Águas - PCA nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE 06



Art. 6º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ARMANDO AMARAL JACOB
Vereador – PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º. VOTAÇÃO		
Quorum	06	Favor 06 contra 0
Sessão	Indenaria	Horas 18:30
Em	22	de 12 de 2008

AO GABINETE DO PRESIDENTE



Segue o presente processo autuado nesta gerência através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 23 / 10 / 2008.

Eva
Eva Moreno Cabral

Gerência de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 162/GP/CMOPO/RO

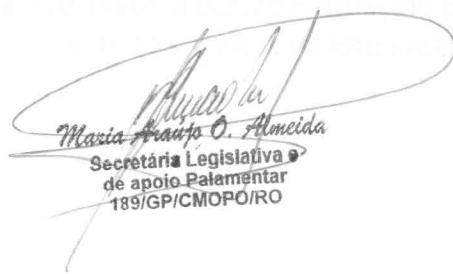
*Mr 5 LBP,
segue o presente processo
para providências cabíveis.
Em, 23/10/08.*

*Antonio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB
Presidente da CMOPO*

Às Poderes,

segue processo, com Projeto de Lei, para conhecimento.

Em: 23
10
2008


Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO

À Sesp.

Segue processo para posterior

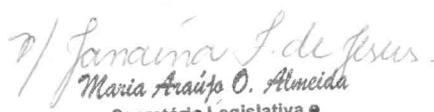
envio à Assessoria Jurídica.

Em: 29
10
2008


Élida Cristina Voedelo
Assistente Legislativo
Port. N°.025/GP/CMOPO/RO/08

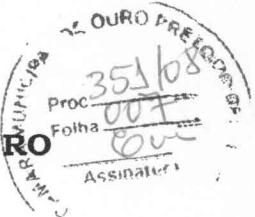
À Assessoria Jurídica,
segue o processo com Projeto de Lei
para análise Léxica e Parecer Jurídico.

Em: 29
10
2008


Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N°. 508

EM 20 DE OUTUBRO DE 2008.

**“CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS
ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A
PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS
PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Parecer Técnico Jurídico nº. 138/A.J./CMOPO/RO.

Trata-se o Projeto de Lei ora em análise, de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob em criar o Projeto conservador das águas.

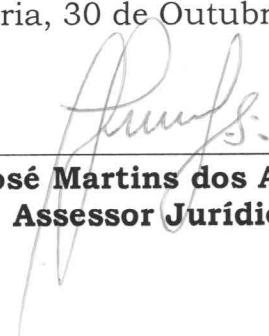
O projeto é **Constitucional** à luz do art. 225 da Carta Magna Federal.

Deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Trata-se de projeto que sua aprovação, depende do voto favorável de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros da Câmara, por ser matéria que envolverá dispêndio financeiro por parte do Município.

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 30 de Outubro de 2008.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

À
Secretaria Legislativa:
Envio Projeto de Lei, para
ser encaminhado às
Comissões de: Justica e Redação
e Orçamento e Finanças para
apreciar. -
Em, 30 - outubro - 2008. -

Assinatura
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPD/RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PALAMENTAR
Comissão Permanente de Justica e
Redação
Para Parecer dos Artigos do Regimento
Em 30 de outubro de 2008

Secretaria (o) Legislativa (o)

Maria Araújo O. Almeida
Secretaria Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPD/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 508

DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

**ASSUNTO: "CRIA O PROJETO
CONSERVADOR DAS ÁGUAS, AUTORIZA O
EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO
AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

PARECER Nº. 076/08

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado, conclui que o mesmo é **Constitucional** e viável, estando apto a ser prosseguir com sua tramitação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2008.


ALMIR BARBOSA
Presidente


FLÁVIO FARIA DE ALMEIDA
Relator


SEBASTIÃO GOMES VIANA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE					
APROVADO					
VOTAÇÃO ÚNICA					
Quorum	09	Plenário	08	contra	0
Sessão	Ordinária	Horas	18:30		
Em 15 de 12 de 2008					



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo nº 351/08, com Parecer nº 076/08 da Comissão Permanente de Justiça e Redação para ser levado ao Plenário para deliberação.

Em: 20 / 11 / 2008.


Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SÉC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Assunto: Sancção e
Decreto Legislativo
Parecer nº 076 de 20 de outubro de 2008

Marta Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
189/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

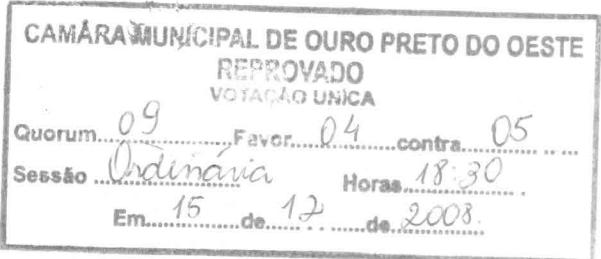


EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

PROJETO DE LEI Nº 508

DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.



ASSUNTO: “CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Modifica a redação da Ementa e do art. 2º, Parágrafo único e artigos 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 508 de 20 de outubro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação.

ASSUNTO: “CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal prestar apoio aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas - PCA, através da execução de ações regulamentada por decreto, que visem o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo único. O apoio dado aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo 04 (quatro) anos.

Art. 3º. ...

Art. 4º. O projeto será implantado por sub-bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR).

Art. 5º. Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA que deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, para implantação do Projeto Conservador das Águas – PCA nas propriedades rurais do Município.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de obter recursos para implantação do Projeto Conservador das Águas – PCA.”

PAULO LENO DA SILVA
Autor

Joséfita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI N°. 508

DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

ASSUNTO: "CRIA O PROJETO CONSERVADOR
DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A
PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS
PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PARECER N°. 006/08

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum.....	09	08.....contra.....
Sessão.....	Ordinária	Horas.....18:30.....
Em.....15	de.....12	de.....2008.....

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, pois vem adotar melhoria na qualidade de recursos hídricos do Município.

A Comissão é favorável desde que seja aprovada a Emenda Modificativa nº. 001/08 ao Projeto de Lei acima citado.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2008.


Paulo Leno da Silva
Presidente


Almir Barbosa
Relator

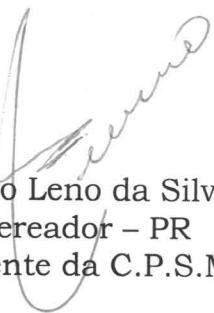

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo nº 351/08, com Parecer nº 006/08 pela viabilidade do Projeto de Lei nº 508/08, estando apto a prosseguir com sua tramitação.

Em: 02/12/2008.


Paulo Leno da Silva
Vereador – PR
Presidente da C.P.S.M.A.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comunicação de Documento
e Limoncas
Para Prazo dentro do prazo Regimental
Em 02 de 12 de 2008


Secretaria (01) 3401-1140
Maria Aparecida O. Almeida


Secretaria Legislativa e
de Apoio Parlamentar
189/GP/CMOP/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 508

DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

ASSUNTO: "CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº. 054/08

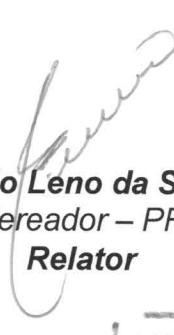
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças em análise ao Projeto de Lei nº. 508/08, concluiu pela **viabilidade** do mesmo, considerando ser um projeto que busca a preservação do meio ambiente.

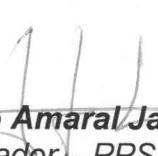
Diante do exposto, somos de Parecer que o mesmo apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2008.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
Presidente


Paulo Leno da Silva
Vereador – PR
Relator


Armando Amaral Jacob
Vereador – PPS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO UNICA		
Quorum	09	08
Sessão	Ordinária	Horas 18:30
Em	15	de 12 de 2008



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue Processo nº 351/08 com Parecer nº 054/08 da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças pela viabilidade do mesmo, estando o mesmo apto a ser deliberado em Plenário.

Em: 11/10/2008.


Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
Pres. Da Comis. Perman. De Orçamento e Finanças



Ao Plenário:

Segue o processo com Pareceres para votação única e Projeto de Lei nº 508/08 para 1ª votação.

Em: 11/12/2008.

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 16 / 12 / 08

Elida Cristina Voedello
Assistente Legislativa
Portaria nº 025/GP/CMOPO/RO/08

Ao Plenário:

Segue o processo com Projeto de Lei nº 508/08 para 2ª votação.

Em 18 / 12 / 08

Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 23 / 12 / 08.

Elida Cristina Voedello
Assistente Legislativa
Portaria nº 025/GP/CMOPO/RO/08



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



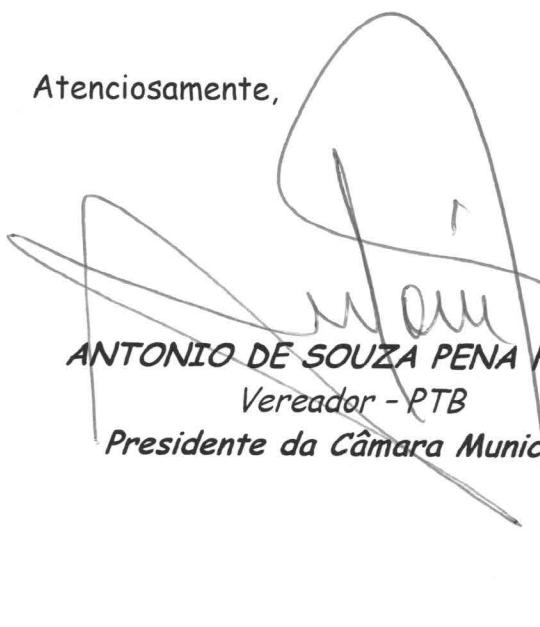
OFÍCIO N°. 395 /GP/CMOPO/RO

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 508 de 20 de outubro de 2008, de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob, que **"CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS, AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 22/12/08, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador - PTB
Presidente da Câmara Municipal

Recebido na Vila
24/12/08

24/12/08
Gabinete do Prefeito
Julio

AO

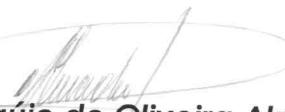
EXMO. SENHOR
BRAZ RESENDE
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

A Assessoria Jurídica,



Segue processo contendo 17 (dezessete) folhas devidamente numeradas, com Projeto de Lei nº. 508 de 20 de outubro de 2008, aguardando a sanção da lei para conferência desta Assessoria.

Em: 29/12/2008


Maria Araújo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

Ao Vereador Gilvane Fernandes da Silva,

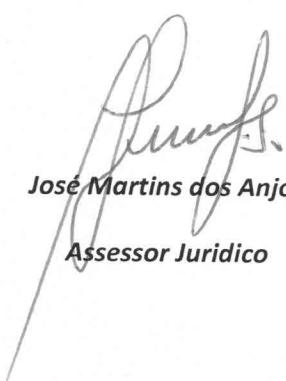
Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que o referido Projeto de Lei é de autoria do Poder Legislativo, sendo matéria da legislação anterior. E de acordo com o art. 97 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde se lê:

"Art. 97- No início de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes, exceto os originários do Executivo, sujeitos à deliberação em certo prazo. "

Deverá Vossa Excelência, como Presidente da Mesa Diretora decidir quanto ao arquivamento do mesmo.

Em: 02 de junho de 2009.


José Martins dos Anjos

Assessor Jurídico

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Considerando que a referida propositura é do final da legislatura de 2008, sendo de autoria de o próprio Poder Legislativo, e, tendo amparo legal pelo art.97 do Regimento interno desta Casa de Leis. Segue o presente processo para providenciar anotações em fichas de tramitação e posterior arquivamento Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação.

Em: 17 de dezembro de 2010.


Gilyane Fernandes da Silva
Vereador - PTN
Presidente

A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 351/08, contendo 021 (vinte e um) folhas com Projeto de Lei nº 508 de 20 de outubro de 2008, para arquivamento nesta Diretoria, conforme determinação da Presidência desta Casa de Leis

Em: 17 de dezembro de 2010.

Maria Araujo de Oliveira Almeida
Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar
Portaria nº 062/CMOPO/RO/09